

LEI Nº 1132, de 13 de Abril de 1992

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública o Centro de
Tradições Gaúchas Cavalo Branco.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a Associação denominada de CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAVALO BRANCO, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal